



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2.188, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

**"DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.139 de 23/12/2015 no valor equivalente a **R\$30.000,00(Trinta Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00721 - 021005 100119 2.0177 339093 000000	Manut Atividades Sec Mun Saúde	01 0023 0023 0023	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$30.000,00</b>

**Art. 2º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$30.000,00(Trinta Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00517 - 021001 100112 2.0319 339036 000000	Manutenção Atividades PSF	01 0048 0048 0048	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$30.000,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Novembro de 2016.

  
**Seiji Eduardo Sekita**  
Prefeito Municipal